



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº 14/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;
Colendo Plenário;

Submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI 1008/25, ‘DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Foi compreendido que é pertinente alterar o texto do artigo 21, da lei em destaque, para que o vínculo de trabalho existente entre ACS e ACE e o Município permaneça via contrato administrativo, que agora, passará a ser por tempo indeterminado, em atendimento ao já previsto na lei municipal vigente, essa que respeita integralmente o disposto na Emenda Constitucional 51/06.

Do contrário, caso o texto da lei 1008/23 permaneça inalterado os ACS e ACE, tanto os atuais, como os futuros, serão contratados via Carteira de Trabalho, e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Dessa forma, contamos com a costumeira atenção desta Casa de Leis na apreciação deste relevante Projeto de Lei.

Ibitirama-ES, 25 de junho de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI...../2025

ALTERA A LEI 1008/25, que 'DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DO QUADRO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21, da lei 1008/23, 'Dispõe sobre o regime jurídico do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Ibitirama-ES e dá outras providências'.

Art. 2º. O artigo 21, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias submetem-se ao Regime Jurídico Administrativo, e serão contratados por intermédio de contrato administrativo, com prazo indeterminado, obedecidos os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Ibitirama/ES, 25 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
REGINALDO SIMAO DE
SOUZA:03140456786
Dados: 2025.06.27 13:20:49 -03'00'
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assinado
Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 164/2025
Data: 25/06/2025 - Horário: 16:07
Legislativo - PLO 16/2025